

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para capacitação do Projeto “Qualificando!” para uma atenção integral a saúde da pessoa idosa, aprovado no Fundo Municipal do Idoso – FMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE:					
01	Contratação de empresa de capacitação para execução do Projeto Qualificando	1	serv	147.293,78	147.293,78
Total					147.293,78

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação desta empresa de capacitação se dará de acordo com descrito no “Projeto Qualificando! Para uma Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa” que visa especialização em gerontologia através de um curso de pós-graduação EAD para profissionais com diplomas de graduação, em especial nas áreas de ciências da saúde, tais como: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogos,



terapeutas ocupacionais, educadores físicos, psicólogos, farmacêuticos, odontólogos, biomédicos e profissionais que já trabalham ou tem interesse em atuar na área do envelhecimento.

3.2. O principal objetivo é desenvolver um trabalho interdisciplinar em diferentes tipos de serviços de atenção e cuidado aos idosos com visão crítica, ética, inovadora e com ênfase na abordagem humanizada, prática e sistêmica, visando à qualidade de vida na velhice, beneficiando indiretamente 6.379 idosos existentes no Município. Este projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, Resoluções Nº 11/2021 e 02/2023 e financiado por empresas doadoras, pelas Leis Federais de Incentivo Fiscal nº 10.741 e nº 12.213, cujo valor já se encontra depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso e foi aprovado pelo Conselho no Plano de Aplicação do FMI para 2023, conforme resolução nº 14/2022.

3.3. A presente contratação se torna necessária em virtude de pedidos e pesquisas de campo realizada com profissionais que trabalham diretamente com os idosos. A pós-graduação EAD está prevista para iniciar em 28/08/2023 até 28/08/2024, 12 meses de curso, sendo necessário mais 2 meses para fazer a divulgação do curso.

4. CONTRATADO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.023	
1810	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
004	Fundo Municipal do Idoso
2040	Programa do Idoso - FMI
3.339.039.050.000.000.000	Serviços técnicos profissionais
275970000080	Fundo do Idoso

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 147.293,78**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, **mensalmente**, após recebimento dos serviços e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 9.1.** A prestação dos serviços se contrata deverá ser fornecida nas dependências do SENAC de São Bento do Sul, sendo turma de 35 alunos, com encontros semanais, totalizando 360 horas de curso, conforme descritos no projeto.
- 9.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo 12 meses com pagamento mensal, sendo necessário mais 2 meses para divulgação e organização do curso EAD, totalizando 14 meses.
- 9.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

10.1. Obrigações Da Contratante

- 10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5º do Decreto nº 1776/2022.

11.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Fica designada a servidora Solange Ruckl, matrícula nº 44.801 portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.618.866 e inscrita no CPF sob o nº 024.455.199-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Cleverson Israel Minikovsky matrícula nº 41.885, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.610.246 e inscrito no CPF sob o nº 040.899.439-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Fica designado, como gestor a servidora Marisa do Amaral matrícula nº 12.510 portador da Cédula de Identidade RG nº 2.921.561 e inscrito no CPF sob o nº 817.855.189-68 para exercer a gestão do contratual, nos termos disciplinados nos da Lei federal nº 14.133/21.





12.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

12.2. O prazo de vigência será de 14 (catorze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

13.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

GILMAR LUIS POLLUM

Secretário Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64949c1e14f6a>.
POR GILMAR LUIS POLLUM:00360832911 - (003.608.329-11) EM 22/06/2023 16:08

